



O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n.º 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0000284-10, RESOLVE:

Art. 1º - Estender os benefícios concedidos à NORDEX ENERGY BRASIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 13.536.632/0004-69 e IE nº 103.808.776NO, através das Resoluções nºs 77/2015, 103/2015 e 100/2016, à filial instalada no município de Uibaí, neste Estado, CNPJ nº 13.536.632/0018-64 e IE nº 185.096.434NO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

109ª Reunião Ordinária do Desenvolve

NELSON SOUZA LEAL

Presidente

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.

RESOLUÇÃO Nº 015/2022

Retifica a Resolução nº 138/2018, que habilitou a R LIMA CAJAIBA DIAS aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n.º 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100180003485, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução nº 138, de 21 de dezembro de 2018, que habilitou a R Lima Cajaiba Dias, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, para alterar no *caput* do art. 1º da citada Resolução a titularidade do benefício para MRL INDÚSTRIA DE VIDROS LTDA., CNPJ nº 22.922.220/0001-05 e IE nº 126.154.407NO, mantidos os demais artigos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

109ª Reunião Ordinária do Desenvolve

NELSON SOUZA LEAL

Presidente

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE

RESOLUÇÃO Nº 016/2022

Retifica a Resolução nº 23/2021, que habilitou a PETNOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100160003276, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução nº 23, de 9 de março de 2021, que habilitou a PETNOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 09.413.671/0001-59 e IE nº 076.647.239PP, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, para incluir, no *caput* do art. 1º da citada Resolução, a produção de adstringente (NCM 3307.10.00), álcool em gel (NCM 3808.9429), bloqueador de odores (NCM 3307.49.00), dentrífcio (NCM 3306.10.00), deo colônia (NCM 3303.00.20), enxaguante bucal (NCM 3306.90.00), fortalecedor de unhas (NCM 3304.30.00), gel de massagem (NCM 3304.99.90), gel íntimo (NCM 3006.70.00), hidratante (NCM 3304.99.90 e 3304.99.10), loção oleosa (3304.99.10), óleo capilar e corporal (NCM 3305.90.00 e 3304.99.90), pomada antiassaduras (NCM 3304.99.90), pomada de massagem (NCM 3004.90.99), repelente (NCM 3808.91.99), sabonete (NCM 3401.30.00) e tônico capilar (NCM 3305.90.00) , mantidos os demais artigos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

109ª Reunião Ordinária do Desenvolve

NELSON SOUZA LEAL

Presidente

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.

RESOLUÇÃO Nº 017/2022

Habilita a BELOV ENGENHARIA LTDA. aos benefícios do PRONAVAL.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n.º 9.829, de 28 de novembro de 2005, regulamentada pelo Decreto n.º 11.015, de 22 de abril de 2008, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0003821-58, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar habilitado aos benefícios do Programa Estadual de Incentivos à Indústria de Construção Naval - PRONAVAL, nos termos da Lei nº 9.829/2005 e do Decreto nº 11.015/2008 o projeto de implantação da BELOV ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 15.630.064/0002-24 e IE nº 043.124.411NO, instalada no município de Simões Filho, neste Estado, ao benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

a) nas operações de importações de bens do exterior;

b) nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado;

c) nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas e

d) nas operações internas com concreto, cimento e aço para emprego na construção e reparo de dique seco, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação do ativo imobilizado, nos termos do inciso X do art. 2º do Decreto nº 6.734/97.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

109ª Reunião Ordinária do Desenvolve

NELSON SOUZA LEAL

Presidente

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.

RESOLUÇÃO Nº 018/2022

Revoga a Resolução nº 153/2018 que habilitou a NOG BROKER E LOGÍSTICA LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100180004805, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 153, de 18 de dezembro de 2018, que habilitou a NOG BROKER E LOGÍSTICA LTDA., CNPJ nº 15.309.805/0001-99 e IE nº 100.712.243NO, com base no parecer do Conselheiro Relator e na avaliação da Coordenação de Acompanhamento de Empreendimentos Incentivados, desta Secretaria, aos benefícios previstos no Programa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

109ª Reunião Ordinária do Desenvolve

NELSON SOUZA LEAL

Presidente

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.

RESOLUÇÃO Nº 019/2022

Revoga a Resolução nº 131/2011 que habilitou a STANBOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100100016514, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 131, de 27 de julho de 2011, que habilitou a da STANBOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA., CNPJ nº 11.964.626/0001-34 e IE nº 087.871.423NO, com base no parecer do Conselheiro Relator e na avaliação da Coordenação de Acompanhamento de Empreendimentos Incentivados, desta Secretaria, aos benefícios previstos no Programa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

109ª Reunião Ordinária do Desenvolve

NELSON SOUZA LEAL

Presidente

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

RESUMO: Convênio nº 006/2022 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Brumado/BA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual- REGIN na prefeitura e instituições do Município de Brumado/BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Paula Assis de Miranda Ribeiro - Presidente pela JUCEB e Eduardo Lima Vasconcelos pela Prefeitura de Brumado/BA. SSA, 22/02/2022.

RESUMO: Convênio nº 009/2022 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Amargosa/BA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual- REGIN na prefeitura e instituições do Município de Amargosa/BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Paula Assis de Miranda Ribeiro - Presidente pela JUCEB e Júlio Pinheiro dos Santos Júnior pela Prefeitura de Amargosa/BA. SSA, 23/02/2022.

RESUMO: Convênio nº 010/2022 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Laje/BA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual- REGIN na prefeitura e instituições do Município de Laje/BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Paula Assis de Miranda Ribeiro - Presidente pela JUCEB e Kledson Duarte Mota pela Prefeitura de Laje/BA. SSA, 23/02/2022.

RESUMO: Convênio nº 011/2022 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Poções/BA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual- REGIN na prefeitura e instituições do Município de Poções/BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Paula Assis de Miranda Ribeiro - Presidente pela JUCEB e Irenilda Cunha de Magalhães pela Prefeitura de Poções/BA. SSA, 22/02/2022.

RESUMO: Convênio nº 020/2021 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS com a intervenção da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/BA . Objeto: Disponibilização do acesso on-line à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, mantido pela JUCEB. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Paula Assis de Miranda Ribeiro - Presidente pela JUCEB, Carlos Martins Marques de Santana - Secretário pela SJDHDS e Tiago Miranda Venâncio Maia - Superintendente pelo PROCON/BA. SSA, 18/02/2022.

RESUMO: Cancelamento Considerando o Parecer da Procuradoria nº LA 035/22 e em cumprimento ao disposto no art. 40 do Dec. 1.800/96, fica desarquivado o ato de nº 29600634111 de 14/08/2021 da empresa **AILTON MATOS BARRETO**, Nire 29102515268. Em SSA, 24.02.2022.

Em SSA 26/02/2022 Ass. Paula Assis de Miranda Ribeiro - Presidente em exercício.

EGBA

DOOL

dool.egba.ba.gov.br

